

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022**  
**Processo Administrativo 603/2022**

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**. DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, os abaixo-assinados, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Nº 59.045.351/0001-61, neste ato representado pela Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.843.474-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.724.368-20 e de outro lado o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0005-63, com endereço na Rua Gregório Gomes da Silva, 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **PEDRO DINARTE FALEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 27.939, portador do CPF/ MF nº 185.802.540-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2928 de 24 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01“G”/2019, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 603/2022, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente Contrato de Gestão para nele constar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP.

1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 6 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Termo de Contrato de Gestão nº **001/2019** a partir deste aditamento de prazo é de **12/05/2022 a 11/11/2022**.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, conforme Cronograma de Desembolso o valor global de R\$ **8.682.608,70** (Oito milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos), distribuídos em valores mensais de R\$ **1.447.101,45** (Um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e um reais e quarenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas do presente Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 03.00.00 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
- 03.01.00 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
- 10.301.0005. 2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME.
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Destinação de Recurso:**

- 01.310.000 – Municipal
- 02.300.000 – Estadual
- 05.300.000 – Federal( Voluntário e Obrigatório)
- 05.300.000 – Federal (voluntário)

- 03.00.00 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
- 03.01.00 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
- 10.122.0011. 2037 – Enfrentamento à Covid 19
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Destinação de Recurso:**

- 02.312.000 – Estado
- 05.312.000 – Federal (voluntário)

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente aditamento tem seu fundamento disposto nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

6.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Fica designado como gestores do presente instrumento o(a) Sr(a). **DÉBORA OLIVEIRA CERAZZA E LUCIANO ANTROGNETTI GREGORIO** ou quem vir a substituí-los.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial no que não colidirem com o presente aditamento.



**Same**  
Serviço de Assistência Médica  
de Francisco Morato



7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 11 de Maio de 2022.

**THIAGO CAMPOS AMADO**  
Superintendente do SAME

**PEDRO DINARTE FALEIRO**  
INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP

**TESTEMUNHAS**

Rg: 44.314.072-8

**Danilo F. de Sousa Silva**  
Dep. de Licitação e  
Compras SAME/FM

**Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato**

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br  
Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

**CONTRATANTE:** SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

**CONTRATADO:** INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP  
**CONTRATO Nº 01/2019 – T.A 001/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato original, a Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP.

**ADVOGADO(a):** KARINA SIQUEIRA OAB: 353.194

**E-mail:** [juridico@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:juridico@saude.franciscomorato.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:


- a) O acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento o Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato**

Telefone: 11 4489-8900 | [same@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:same@franciscomorato.sp.gov.br)  
Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165





**Same**  
Serviço de Assistência Médica  
de Francisco Morato



Francisco Morato, 11 de Maio de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: 228.724.368-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: 228.724.368-20

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: 228.724.368-20

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **THIAGO CAMPOS AMADO**  
Cargo: Superintendente do SAME/FM  
CPF: 228.724.368-20

---

**THIAGO CAMPOS AMADO**  
Superintendente do SAME/FM

**Pela contratada:**

Nome: **PEDRO DINARTE FALEIRO**  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 185.802.540-00

---

**PEDRO DINARTE FALEIRO**  
INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP

**Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato**

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br  
Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165

**PLANO DE TRABALHO  
RENOVAÇÃO  
INAPP  
UPA FRANCISCO MORATO**

**5º Aditivo – CONTRATO DE GESTÃO Nº  
001/2019**

**11/05/2022**

### 1. OBJETIVO GERAL:

Dar andamento no **aditamento do contrato 001/2019**, pois o Termo Aditivo do contrato **003/2021** em vigor se encerra no dia **11/05/2022**.

Segue para validação e anuência os ajustes mínimos necessários para **renovação pelo período de 06(seis) meses a contar de 12/05/2022**.

### 2. PROPOSTA

O valor da proposta mensal é de **R\$ 1.447.101,45** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos), por mês.

### 3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	R\$
12/05/2022	R\$ 916.497,59
jun/22	R\$ 1.447.101,45
jul/22	R\$ 1.447.101,45
ago/22	R\$ 1.447.101,45
set/22	R\$ 1.447.101,45
out/22	R\$ 1.447.101,45
11/11/2022	R\$ 530.603,87
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.682.608,70</b>



# INAPP

INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Porte II - Prefeitura de Francisco Morato - SP  
Planilha Orçamentária 05º Aditivo do Contrato de Gestão Nº 01/2019

Mão de Obra Direta	Quantidade Profissionais	Carga Horária Mensal	Valor Hora	Valor Salário Base	Plano de Custeio Contrato Atual
DIRETOR DA UNIDADE	1	200,00	41,37	8.273,60	8.273,60
GERENTE DA UPA	1	200,00	32,76	6.552,88	6.552,88
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	200,00	21,84	4.368,58	4.368,58
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	200,00	24,57	4.914,66	4.914,66
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	2	200,00	21,84	4.368,58	8.737,17
ASSISTENTE SOCIAL	1	150,00	11,07	1.659,81	1.659,81
RECEPCIONISTA - DIURNO	7	180,00	7,45	1.341,16	9.388,13
RECEPCIONISTA - NOTURNO	6	180,00	7,45	1.341,16	8.046,97
ASSISTENTE DE FATURAMENTO II	1	200,00	15,56	3.112,62	3.112,62
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1	200,00	15,56	3.112,62	3.112,62
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	200,00	7,45	1.341,16	2.682,32
AUXILIAR DE FARMACIA - DIURNO	3	180,00	7,45	1.341,16	4.023,48
AUXILIAR DE FARMACIA - NOTURNO	2	180,00	7,45	1.341,16	2.682,32
FARMACEUTICO	2	200,00	14,29	2.858,15	5.716,29
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - DIURNO	3	180,00	7,45	1.341,16	4.023,48
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - NOTURNO	2	180,00	7,45	1.341,16	2.682,32
ENFERMEIROS - DIURNO	7	180,00	19,63	3.533,93	24.737,54
ENFERMEIROS - NOTURNO	7	180,00	19,63	3.533,93	24.737,54
TECNICO E AUXILIARES EM ENFERMAGEM - DIURNO	26	180,00	11,17	2.009,87	52.256,74
TECNICO E AUXILIARES EM ENFERMAGEM - NOTURNO	22	180,00	11,17	2.009,87	44.217,24
Gratificação de Função do Diretor (Art. N° 62, inciso II da CLT)	1	200,00	16,55	3.309,44	3.309,44
Insalubridade 20% S/ Salário Mínimo	98				23.755,20
Adicional Noturno 20%	7				3.298,34
Adicional Noturno 30%	30				11.525,77
Remuneração Total	98				267.615,95
<b>GRUPO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			Percentual		Valor Total Mês
Encargos Total			0,7607		203.726,91
<b>TOTAL SALÁRIOS MAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					<b>471.541,97</b>
<b>GRUPO 3 - BENEFÍCIOS</b>	Quant.	Valor Unit.			Valor Total
Vale Transporte	98	-			12.337,43
Cesta Básica	98	-	137,00		13.426,00
Kit Uniformes Jalecos (3 por ano) e Enxoval	98	-			1.000,00
Auxílio Creche Média Mensal 20% s/ salario base CCT 2020/2021	8	-			3.203,84
Benefícios Total					29.967,27
<b>TOTAL DESPESAS COM RH</b>					<b>501.509,24</b>
<b>GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS</b>	Quant.	Valor Unit.			Valor Total
Materiais de Escritório					4.500,00
Nutrição e dietética					35.000,00
Materiais e Medicamentos					86.000,00
Gases Medicinais					1.500,00
Total do Grupo 4					127.000,00
<b>GRUPO 5 - SERVIÇOS DE APOIO</b>	Quant. Kg	Valor Unit.			Valor Total
Serviços de Lavanderia					11.000,00
Exames Laboratoriais					40.000,00
Serviços de Radiologia (com Técnico de RX 24H)					62.000,00
Esterilização					0,00
Telefonia/Internet					100,00
Serviços de Limpeza					52.646,75
Serviços de Acesso / Portaria					32.540,17
Locação Equipamentos e Relógio Ponto					10.500,00
Veículos (Manutenção/Combustível/Pedágio)					0,00
Assessoria Administrativa					0,00
Assessoria de Imprensa					0,00
Manutenção Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica					6.027,88
Serviços Médicos Pessoa Jurídica					545.600,00
Assessoria Jurídica					10.392,90
Assessoria Contábil/IRH					20.785,80
Auditoria Externa					5.196,45
Sistemas de Informação					7.275,03
Consultoria de Gestão e Assistência em Saúde					10.392,90
Gastos Gerais Administrativos					4.134,34
Total do Grupo 5					818.692,21
<b>VALOR TOTAL DO REPASSE MENSAL</b>					<b>R\$ 1.447.101,45</b>
<b>VALOR TOTAL DO REPASSE TOTAL DO CONTRATO (06 MESES)</b>					<b>R\$ 8.682.606,67</b>

Atenciosamente,  
**Pedro Dinarte Faleiro**  
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Dinarte Faleiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7B0-F068-1377-6D5D.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7B0-F068-1377-6D5D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7B0-F068-1377-6D5D



### Hash do Documento

2B618D4F8916F20C101AD9DA9E30CE7D12A184BC830E64792BB24DF79092C24F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

Pedro Dinarte Faleiro - 185.802.540-00 em 11/05/2022 12:36  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS  
POLITICAS PUBLICAS I - 08.041.997/0001-30





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PEDRO DINARTE FALEIRO**, CPF **185.802.540-00**, atesto que na data de **12/05/2022** às **10:26:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **CONTATO@INAPP.ORG.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7EF8ADF9EA9157E8B798F8FB004718D5C1870B2509C0D8ED97A83F46FF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**44e63de5-28b7-4899-9598-c3ca9600fd25**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.041.997/0005-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050015082-44  
Data e hora da emissão 02/05/2022 10:26:44  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP**  
**CNPJ: 08.041.997/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:36 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **3F4C.460A.174C.01B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.041.997/0005-63  
Certidão nº: 13617516/2022  
Expedição: 02/05/2022, às 10:25:39  
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.041.997/0005-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.